



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria proporcional por Idade a Servidora **MARIA NILCE PEREIRA**, ocupante do cargo de "GARI", lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, § 3º introduzido pela EC 103/19 e § 17 introduzidos pela EC 41/03, ainda art. 201 § 2º, da CF/88 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA NILCE PEREIRA**, brasileira, viúva, com CPF nº [REDACTED], com RG nº [REDACTED], SSPDS/CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com matrícula nº 71147, com admissão em 01/02/1996, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                                      | VALOR               |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento Base                                                                | R\$ 1.264,12        |
| Vantagens pessoais- Quinquênio (25% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)      | R\$ 316,03          |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>R\$ 1.580,15</b> |
| Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)           | R\$ 1.139,16        |
| Vencimentos proporcionais. 9.455/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09) | R\$ 983,63          |
| Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)     | R\$ 228,37          |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>R\$ 1.212,00</b> |

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de fevereiro de 2022.

*Von Brawn Cêris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro*  
Prefeito Municipal